



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourenco Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 2356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO CORRENTE
- DECRETO N.º 2357, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO NO PODER EXECUTIVO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 2358 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 05/2020 - CONTRATANTE: SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 16.431.082/0001-69 - CONTRATADA: MINAS BR COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 11.700.021/0001-36 - OBJETO: ACRÉSCIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO ITEM 01 (GASOLINA COMUM) DO CONTRATO 05/2020 - VALOR: R\$11.200,00 - DATA ASSINATURA: 18.11.2024





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 2356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre convocação a Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Corrente.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Corrente – CIBARC, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2024, no Auditório do Centro de Educação Técnico Profissional (CETEP) em Santa Maria da Vitória – BA, localizado na Av. Roberto Santos, s/n – Sambaíba, Santa Maria da Vitória – BA, CEP: 47640-000, tendo como tema central: “Emergência Climática: o desafio da Transformação ecológica em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5º Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5º CNMA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe/BA, em 26 de novembro de 2024.


JUTALEUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECRETO N.º 2357, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre o processo de transmissão de governo no Poder Executivo de São Félix do Coribe e estabelece outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento aos Arts. 1º e 2º da Resolução 1311/2012 do TCM.

CONSIDERANDO, a necessidade de ações governamentais no sentido de facilitar o processo de transmissão do Poder Executivo Municipal, auxiliando na preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais de interesse do povo de São Félix do Coribe;

CONSIDERANDO, a transparência que deve existir entre a equipe transmitente para com a que irá assumir os atos, registros e informações fundamentais sobre o governo;

CONSIDERANDO, finalmente, que a transição governamental deve primar e assegurar a perfeita normalidade da transmissão da Chefia do Poder Executivo Municipal ao Prefeito eleito;

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 01/2024, assinado pelo prefeito eleito, S.r. Toni Marcos Santos, protocolado em 25/11/2024, na qual indica seus representantes para compor a equipe de transição,

DECRETA

Art. 1º Para responder pelo governo municipal em exercício no processo de transmissão que ora se instala, designo os seguintes componentes:

- a) Ronivaldo Ferreira Cruz;
- b) Marcelo Lima Ferreira;
- c) Marcelo Bernadino Queiroz;
- d) Jean Marlei Rocha de Oliveira;
- e) Claudia Vieira Marques;
- f) Josehilza Nunes de Souza;
- g) Marcio Santos da Silva;

I – Representantes do Prefeito Eleito:

- a) João Paulo Oliveira Araújo;
- b) Willian Almeida Ferreira;
- c) Samuel Brandão Santiago Lessa;
- d) Jordan Kennedy Pereira Rodrigues;
- e) Paulo Eduardo Santos Viana;
- f) Vanessa Maria Silva Dourado;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Art. 2º. Os pedidos de documentos ou de acesso às informações oriundas da equipe do Prefeito sucessor, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados ao Secretário de Administração e Finanças ora designado, por escrito (ofício, e-mail, etc.), cabendo a este requisitar, quando necessário, aos Órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 3º. Salvo os casos expressos em Lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada por este Decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças designado.

Art. 4º. O Secretário de Administração e Finanças ora designado baixará normas complementares necessárias ao cumprimento deste ato, podendo, inclusive, designar servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 5º. A Comissão nomeada e instalada por este Decreto terá o prazo determinado pelo Art. 4º da Resolução 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, apresentando o relatório final.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe/BA, em 26 de novembro de 2024.



JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 2358, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a recondução dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação (CME) e da outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 411/2023 de 28 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO que os objetivos de construir uma representação da sociedade civil e dos trabalhadores da educação de forma democrática e participativa foram cumpridos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos para mandato de 2 (dois) anos os membros, conforme especificado abaixo, como integrantes do Conselho Municipal de Educação – CME, para um mandato de 2 anos, com a seguinte composição na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 411/2013:

Representantes do Poder Executivo:

THAYSE OLIVEIRA LESSA – CPF 795.506.305-97 (titular)

QUEILA BENTO DE ALMEIDA – CPF 006.518.891-89 (suplente)

FABIANA LIMA CARDOSO – CPF 814.016.985-49 (titular)

SEBASTIANA ALVES PAZ – CPF 053.212.055-82 (suplente)

Representantes do Conselho Tutelar:

SUEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO – CPF 792.937.945-00 (titular)

ELIANE SOUZA BARBOSA – CPF 802.286.586-00 (suplente)





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Representantes dos Diretores Escolares:

MARIA APARECIDA SILVA DOURADO – CPF 919.707.505-10 (titular)

CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA – CPF 012.768.795-55 (suplente)

Representantes dos Profissionais da Área da Educação (professores)

CLAUDIONICE DA SILVA SOUZA – CPF 029.579.075-00 (titular)

ROZANIA ARRUDA BARROS – CPF 010.546.765-00 (suplente)

ANÍBAL ROCHA DE SILVA – CPF 491.583.095-00 (titular)

LÍLIAN DALETE DA SILVA SOUZA – CPF 799.644.605-97 (suplente)

Representantes dos Técnicos Administrativos:

ANA CLAÚDIA DE LIMA TEXEIRA – CPF 008.976.815-92 (titular)

CELESTE CRISTINA DE MELO SANTANA – CPF 56.229.205-63 (suplente)

Representantes de Técnico Pedagógico:

MARIA DE SOUZA – CPF 801.796.154-68 (titular)

ADMILSON OLIVEIRA ROSA – CPF 571.620.265-91 (suplente)

REPRESENTATES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes Pais de Alunos:

ANA BELA OLIVEIRA DA SILVA – CPF 861.663.615-30 (titular)

EDSON BELARMINO DE MACÊDO – CPF 172.286.465-68 (suplente)

MILENE APARECIDA SILVA DE JESUS – CPF 043.582.225-01 (titular)

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SOUZA – CPF 039.298.975-12 (suplente)





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Associações Rurais:

JOSÉ RENIO LIMA – CPF 007.460.465-10 (titular)

ABDIAS ANANIAS DE MATOS – CPF 244.796.915-53 (suplente)

MARIA DE SOUZA BORGES – CPF 872.561.505-04 (titular)

ZILTON MARTINS MENDES – CPF 017.223.165-51 (suplente)

Representantes dos Estudantes:

GIELTON NOVAIS BARRETO – CPF 028.547.231-39 (titular)

TAMIRES BARBOSA FERREIRA – CPF 072.916.315-64 (suplente)

SELMA RODRIGUES DOS SANTOS – CPF 055.170.325-32 (titular)

EDITE RODRIGUES FERREIRA – CPF 954.404.535-04 (suplente)

Art. 2º - Os conselheiros deverão assinar o livro de recondução dos membros em sessão solene, tendo de lavrar a respectiva ata e nesta mesma reunião aprovar o Regimento Interno do CME, para imediata homologação do Chefe do Executivo Municipal, com lavratura das respectivas atas.

Art. 3º - Conforme a Lei 411/2013, art. 5º, § 6º, tem a possibilidade dos membros serem reconduzidos ou reeleito, para mandatos sucessivos uma única vez.

Art. 4º - Esse Decreto deverá ser encaminhado ao CEE – Conselho Estadual de Educação, e cadastrar no SICME – Sistema de Informação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe/BA, em 26 de novembro de 2024.


JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel. 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

- **PROCESSO:** 9º Termo Aditivo ao Contrato N.º. 05/2020
- **CONTRATANTE:** Serviços Autônomo de Água e Esgoto SAAE de São Félix do Coribe – BA, Autarquia Municipal, com sede à Rua Ananias Lessa Carneiro, S/N, Bela Vista, nesta cidade de São Félix do Coribe – BA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 16.431.082/0001-69.
- **CONTRATADA:** MINAS BR COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.700.021/0001-36.
- **OBJETO:** Acréscimo de 10% (dez por cento) do item 01 (gasolina comum) do Contrato 05/2020
- **VALOR:** R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
- **MODALIDADE:** PP003/2020
- **VIGÊNCIA:** 18.11.2024 a 31.12.2024
- **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93
- **DATA ASSINATURA:** 18.11.2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C74-813E-8426-A73D-2E2E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1C74-813E-8426-A73D-2E2E



Hash do Documento

308e696f01627330a04ac5c5b5226fc92fb280dc94f95f76a06868b34b5e0a64

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/11/2024 11:00 UTC-03:00